



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **1342/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), [Decreto Municipal nº 112/2023](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser **das 18h do dia 14/04/2025 até as 14h59min do dia 05/05/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 05/05/2025

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).*

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula**.

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.8.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.8.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2.2.1. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.2.2. Na hipótese prevista no item 4.2.2.1 do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.

4.2.10.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.11. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2.11.1. O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.2.12. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.12.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Artigos 25, § 7º e Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.12.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo Edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

4.5.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.5.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que o licitante atende o índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo, referente ao Balanço Patrimonial do último exercício social:

c.2.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC);

c.2.2) Índice de Liquidez Geral (ILG);

c.2.3) Índice de Solvência Geral (ISG);

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações:

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro;

e.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprovando que a proponente e/ou o responsável técnico da proponente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

e.3) Comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

a.2) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

a.3) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

a.4) no caso de profissional autônomo/liberal, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

OBSERVAÇÕES

a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

b) A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

d) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

e) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

g) Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

6.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital.

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DA EXECUÇÃO

6.4.1. A execução será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

6.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ocorrer nos endereços informados pela Secretaria de Saúde, conforme consta no Termo de Referência, nas datas e horários pré-estabelecidos em cronograma.

Os serviços somente poderão ser efetuados mediante autorização da Secretaria de Saúde, após o encaminhamento da Nota de Empenho à **CONTRATADA**.

Da execução dos serviços: Os serviços serão solicitados conforme demanda, e a empresa deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação no prazo máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria; O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas; Os serviços serão executados em horário previamente estabelecidos pela contratante em acordo com a contratada, visando atender as necessidades da Secretaria, para que não ocorra interrupções no funcionamento dos sistemas, ou qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento será instalado; Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes; Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente; A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança; Ao final da realização da instalação, a empresa CONTRATADA, apresentará o RELATÓRIO, incluindo a relação de aparelhos instalados, descrição dos serviços realizados em cada equipamento, contendo: a) Identificação do equipamento: com indicação da marca, modelo, número de série, setor onde está locado e número patrimonial; b) Tipo de serviço solicitado; c) Controle de falhas; d) Descrição dos serviços, do trabalho executado; e) Controle da tubulação excedente utilizado, com o custo do material; f) As assinaturas dos funcionários que acompanharam o desempenho dos serviços em cada um dos equipamentos instalados ou desinstalados.

Fornecimento de tubulações excedentes: A CONTRATADA deverá emitir orçamento do serviço, detalhando a necessidade e a quantidade em metros da tubulação adicional necessária para a instalação, este orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local, e estar assinado pelo solicitante responsável; A instalação com uso de tubulações que excedam aos dois metros já indicados nos itens deste termo, só serão realizados após aceite do solicitante, mediante orçamento encaminhado pela empresa.

Condições da Instalação dos equipamentos: A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE; A instalação deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como

essenciais à realização das atividades-fim da Unidade; A CONTRATADA deverá no dia da instalação programada, realizar treinamentos “on the job” ou instruir os usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos, atendendo recomendações técnicas de manuais especializados.

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.5.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

MULTA

As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que

não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.11. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

9.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

9.12.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.



9.12.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

9.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Realinhamento dos preços

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 11 de abril de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de Compras: 31/2025.

Objeto: Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás; execução conforme demanda, serviços prestados com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra.

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	50	Instalação de ar- condicionado split 9.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
	02	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 9.000 Btu's
02	02	Unidade	50	Instalação de ar- condicionado split 24.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
	03	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 24.000 Btu's
03	04	Unidade	20	Instalação de ar- condicionado split 32.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação -
	05	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado- 32.000 Btu's

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

• Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Valor por item / lote.

O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada.

4. Classificação dos bens.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Descrição da necessidade.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás; execução conforme demanda, serviços prestados com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra é de fundamental importância, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Torres não dispõe em seus quadros servidores técnicos aptos para realizar a instalação dos referidos equipamentos.

A contratação de empresa especializada em serviços de Instalação dos aparelhos de condicionador de ar, visa garantir que os aparelhos novos sejam instalados adequadamente, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, desta forma primando pela segurança, bem estar e conforto dos ocupantes dos ambientes de uso comum para pacientes, colaboradores, servidores e população em geral, garantindo um ambiente salubre aos servidores e usuários nos ambientes de prestação de serviços públicos.

A instalação adequada assegura a garantia de fábrica dos equipamentos, haja vista que os serviços objetos deste estudo requerem profissionais qualificados e capacitados, equipamentos, ferramentas. Insta salientar que se trata de um serviço complexo pois envolve esforço físico, riscos inerentes a execução como quedas, contato com materiais perfurocortantes, queimaduras, choques entre outros.

Esta contratação visa atender as demandas por instalação de novos equipamentos, em virtude de substituição de equipamentos ou de instalações em locais ainda não

contemplados com condicionadores de ar ou cortinas de ar, a desinstalação de equipamentos é necessária em locais onde serão substituídos equipamentos.

Na Secretaria Municipal de Saúde as salas climatizadas são essenciais para o atendimento a pacientes, o ambiente corretamente climatizado também contribui para a preservação de insumos e dos medicamentos armazenados nas salas.

O presente pedido, além do serviço propriamente dito de instalação, desinstalação de ar condicionado e de instalação de cortina de ar, contempla a possibilidade de aquisição de tubulações excedentes quando necessárias para a perfeita instalação dos equipamentos, salientamos que estes itens vem de encontro a necessidades específicas na hora da instalação, em função das diferentes metragens de tubulação exigidas em cada instalação, assim como também supre as necessidades decorrentes da especificidade da tubulação exigida para cada equipamento. O pedido também busca a contratação do serviço de carga de gás conforme a potência de cada equipamento.

Com relação a necessidade de desinstalação levou-se em consideração que em alguns casos para que se faça a instalação de novo equipamento é necessário que seja realizada primeiro a desinstalação do equipamento antigo, lembramos que os equipamentos instalados necessitam de mão de obra especializada por estarem ligados a corrente elétrica, bem como de ferramentas específicas para o trabalho, o serviço também pode requerer equipamentos de segurança a depender da localização do mesmo.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao PAC 2025 – no item 5.20- Sistema de Climatização.

7. Descrição dos Requisitos de contratação.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os serviços poderão ser solicitados pela Administração. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Os serviços serão executados em prédios da Administração Pública Municipal (Secretarias, Unidades de Saúde, Centro Administrativo); Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente documento; Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho; É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos serviços, sob pena de não recebimento dos mesmos; Os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos devem ser prestados em até dez dias do encaminhamento da Ordem de Fornecimento; O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas; No caso de instalação ou desinstalação dos equipamentos, caso não seja possível a execução na data ou tempo assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; O fornecedor deve ter capacidade logística para executar os serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado; A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação, desinstalação e carga de gás ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE; Os serviços e fornecimento deverão ser realizados com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade; Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; O prazo de garantia de instalação deve ser no mínimo de 90 (noventa) dias; Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações; Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) para a execução dos serviços e materiais correrão por conta da pessoa jurídica fornecedora.

Da execução dos serviços: Os serviços serão solicitados conforme demanda, e a empresa deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação no prazo máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria; O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas; Os serviços serão executados em horário previamente estabelecidos pela contratante em acordo com a contratada, visando atender as necessidades da Secretaria, para que não ocorra interrupções no funcionamento dos sistemas, ou qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento será instalado; Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes; Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente; A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança; Ao final da realização da instalação, a empresa CONTRATADA, apresentará o RELATÓRIO, incluindo a relação de aparelhos instalados, descrição dos serviços realizados em cada equipamento, contendo: a) Identificação do equipamento: com indicação da marca, modelo, número de série, setor onde está locado e número patrimonial; b) Tipo de serviço solicitado; c) Controle de falhas; d) Descrição dos serviços, do trabalho executado; e) Controle da tubulação excedente utilizado, com o custo do material; f) As assinaturas dos funcionários que acompanharam o desempenho dos serviços em cada um dos equipamentos instalados ou desinstalados.

Fornecimento de tubulações excedentes: A CONTRATADA deverá emitir orçamento do serviço, detalhando a necessidade e a quantidade em metros da tubulação adicional necessária para a instalação, este orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local, e estar assinado pelo solicitante responsável; A instalação com uso de tubulações que excedam aos dois metros já indicados nos itens deste termo, só serão realizados após aceite do solicitante, mediante orçamento encaminhado pela empresa.

Condições da Instalação dos equipamentos: A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE; A instalação deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade; A CONTRATADA deverá no dia da instalação programada, realizar treinamentos “on the job” ou instruir os usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos, atendendo recomendações técnicas de manuais especializados.

Condições para carga de gás: O serviço de gás será executado mediante ordem de serviço, deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade

Seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item/lote.

Habilitação: Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação. *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando sua capacidade técnica para executar os serviços objeto deste certame; O profissional indicado para a prestação de serviço deverá possuir vínculo empregatício com a empresa licitante.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto; Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE; Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado; Apresentar a CONTRATANTE relação dos empregados credenciados a prestar serviços, devendo manter seus empregados identificados por crachá, quando em serviço nas dependências dos setores, devendo substituir qualquer um deles que vier a se comportar contrariamente às normas ou demonstrar incapacidade técnica; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Realizar todas as manutenções corretivas dentro do prazo da garantia da instalação que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento sem ônus para a contratante; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas; Cabe à contratada orientar sobre as condições inadequadas encontradas ou a eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados; Caberá à contratada manter o bom desempenho na instalação dos equipamentos, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações e pela CONTRATANTE como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelo fabricante; A Contratada responsabiliza-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos, sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, causados à Administração Pública, a seus prepostos e terceiros e decorrência da prestação de serviços. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

A contratante compete: Expedir a Ordem de Serviço para início dos serviços e vigência do contrato; Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA pra fiel

execução do contrato; Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução do serviço; Solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução dos serviços.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Considerando tratar-se de um serviço de uso em comum, foi feito uma estimativa para o quantitativo de instalações e de tubulações extras para atender as Unidades de Saúde e demais Secretarias do Município de Torres, levando em considerações novos equipamentos que serão instalados bem como a possível troca de equipamentos em uso que venham a sofrer avarias permanentes e sem possibilidade de recuperação.

O quantitativo das tubulações foi estimado em 5 e 10 metros de tubos adicionais por instalação, estes itens adicionais serão adquiridos sob demanda e em conformidade com o que o responsável pela solicitação atestar como necessário.

Com relação ao quantitativo para a desinstalação, este item não possui solicitação anterior o que não nos possibilita estimar precisamente o que será efetivamente usado, mas o quantitativo solicitado se mostra dentro das expectativas de uso.

Sobre as cargas de gás, elas foram estimadas levando em consideração a utilização por todas as secretarias.

50	Instalação de ar- condicionado split 9.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 9.000 Btu's
50	Instalação de ar- condicionado split 24.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 24.000 Btu's
20	Instalação de ar- condicionado split 32.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado- 32.000 Btu's

9. Levantamento de Mercado.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

Solução 1- Utilização ou contratação de servidores com o conhecimento técnico necessário, do/para o quadro de pessoal do órgãos públicos, e aquisição, em separado, dos suprimentos necessários para execução dos serviços;

Solução 2- Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado Split convencional e inverter e de cortinas de ar com fornecimento de tubulações extras, conforme demanda.

Solução 3 - Contratação de empresa terceirizada sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a execução dos serviços;

A solução 1: Não se mostra viável em virtude de o município não possuir em seu quadro e nem estar em vias de contratar servidor capacitado para o desempenho dos serviços objetos deste Termo.

A solução 2: Nos parece ser a melhor escolha para atender os fins aqui pretendidos, pois os serviços serão executados sob demanda, não havendo razão para regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Não obstante, a empresa terceirizada deverá ficar a cargo, também, de eventual fornecimento de peças e tubulações extras que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Na solução 3: verificamos que a terceirização da execução dos serviços por meio de regime de mão de obra exclusivamente dedicado não nos soa razoável, uma vez que as manutenções ocorrerão sob demanda, não necessitando de funcionários que permaneçam integralmente à disposição nas dependências das unidades ou que não possam ser compartilhados para execução simultânea de outros contratos.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, a maneira mais eficiente, econômica de atendimento é a solução de número 2 (dois).

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R\$ 103.454,70 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro com setenta centavos).

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

LICITACON

ITEM	QUANT.	1	Média de valor	Valor Total
01		499,37(1) 600,00 (2)	R\$ 528,51	R\$ 26.425,50

	50	430,00 (6) 596,67 (8) 500,00 (10) 545,00 (11)		
02	100	69,33(7) 93,33 (2) 70,00 (10)	R\$ 77,55	R\$ 7.755,00
03	50	800,00 (4) 795,00 (11) 409,00 (5) 430,00 (6) 750,00 (8) 600,00 (10)	R\$ 630,67	R\$ 31.533,50
04	100	114,29 (7) 123,33 (8) 90,00 (10)	R\$ 109,21	R\$ 10.921,00
05	20	780,00 (8) 783,34 (9) 600,00 (10)	R\$ 721,11	R\$ 14.422,20
06	100	180,00 (8) 80,00 (10) 112,68 (14)	R\$ 124,23	R\$ 12.423,00

Valor médio encontrado para o total da contratação: R\$ 103.454,70 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro com setenta centavos).

11. Descrição da solução como um todo.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás, conforme demanda, a contratação visa garantir que os aparelhos novos sejam instalados adequadamente, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, desta forma primando pela segurança, bem-estar e conforto dos ocupantes dos ambientes de uso comum para pacientes, colaboradores, servidores e população em geral, garantindo um ambiente salubre aos servidores e usuários nos ambientes de prestação de serviços públicos.

O presente pedido, além do serviço propriamente dito de instalação de ar condicionado, contempla a possibilidade de aquisição de tubulações excedentes quando necessárias para a perfeita instalação dos equipamentos, salientamos que estes itens vem de encontro a necessidades específicas na hora da instalação, em função das diferentes metragens de tubulação exigidas em cada instalação, assim como também supre as necessidades

decorrentes da especificidade da tubulação exigida para cada equipamento, bem como a aquisição de carga de gás para os equipamentos.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Em regra, conforme Art. 40, §V, b, os serviços podem ser divididos, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo desejável a adoção do parcelamento dos objetos em grupos, nos itens correspondentes à instalação do equipamento e a aquisição de tubulação excedente, conforme a potência dos mesmos.

Os serviços de instalação e do fornecimento de tubulações extras, de acordo com as características técnicas dos equipamentos, peculiaridades, considerando potência e local da instalação, licitados em grupo/lote se dá por conta da interdependência dos serviços.

Se fossem contratadas empresas diferentes para atenderem etapas diferentes, uma para a instalação e outra para o fornecimento da tubulação, ter-se-ia comprometida a celeridade do serviço, além de confusão em função das particularidades e metragens das tubulações, salientamos que a necessidade da tubulação extra será auferida na efetiva instalação do equipamento.

A adoção destes grupos/lotos visa evitar confusão de competências e dificuldade em determinar eventuais responsabilidades, caso haja falha no serviço ou nas especificações das tubulações, complicando a adoção das providências cabíveis. Além disso, a divisão facilitará o acompanhamento, a fiscalização e a cobrança dos serviços e valores a serem pagos à contratada.

Assim, tendo em vista que o serviço tem a mesma natureza e será realizado na mesma unidade institucional, deverá ser contratado os itens, agrupados em lotes, tendo em vista que a sua subdivisão pode ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

13. Resultados pretendidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação à instalação, desinstalação, fornecimento de tubulações extras para condicionadores de ar visando a manutenção de ambientes climatizados nos prédios públicos.

Espera-se, com a contratação, manter as melhores condições para um ambiente de trabalho desejável que favoreça os servidores, terceirizados, colaboradores e o público em geral que circulem pelo órgão, assim como assegurar a funcionalidade e a conservação do patrimônio do município.



Espera-se que a empresa cumpra suas obrigações com celeridade e presteza e que seus serviços sejam adequados e busquem a satisfação dos usuários.

14. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução há necessidade de contratação correlata e interdependente.

16. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

17. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

**18. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde
Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:**

Diretora Administrativa – Janice Machado Cardoso – Matrícula 911401.

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952/1.

Neusa Maria Machado Ouriques

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás; execução conforme demanda, serviços prestados com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra.

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	50	Instalação de ar- condicionado split 9.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
	02	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 9.000 Btu's
02	07	Unidade	50	Instalação de ar- condicionado split 24.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação
	08	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 24.000 Btu's
03	09	Unidade	20	Instalação de ar- condicionado split 32.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação -
	10	Metros	100	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado- 32.000 Btu's

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

• Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Valor por item/lote.

Justificativa: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás; execução conforme demanda, serviços prestados com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra é de fundamental importância, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Torres não dispõe em seus quadros servidores técnicos aptos para realizar a instalação dos referidos equipamentos.

A contratação de empresa especializada em serviços de Instalação dos aparelhos de condicionador de ar, visa garantir que os aparelhos novos sejam instalados adequadamente, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, desta forma primando pela segurança, bem estar e conforto dos ocupantes dos ambientes de uso comum para pacientes, colaboradores, servidores e população em geral, garantindo um ambiente salubre aos servidores e usuários nos ambientes de prestação de serviços públicos.

A instalação adequada assegura a garantia de fábrica dos equipamentos, haja vista que os serviços objetos deste estudo requerem profissionais qualificados e capacitados, equipamentos, ferramentas. Insta salientar que se trata de um serviço complexo pois envolve esforço físico, riscos inerentes a execução como quedas, contato com materiais perfurocortantes, queimaduras, choques entre outros.

Esta contratação visa atender as demandas por instalação de novos equipamentos, em virtude de substituição de equipamentos ou de instalações em locais ainda não contemplados com condicionadores de ar ou cortinas de ar, a desinstalação de equipamentos é necessária em locais onde serão substituídos equipamentos.

Na Secretaria Municipal de Saúde as salas climatizadas são essenciais para o atendimento a pacientes, o ambiente corretamente climatizado também contribui para a preservação de insumos e dos medicamentos armazenados nas salas.

O presente pedido, além do serviço propriamente dito de instalação, desinstalação de ar condicionado e de instalação de cortina de ar, contempla a possibilidade de aquisição de tubulações excedentes quando necessárias para a perfeita instalação dos equipamentos, salientamos que estes itens vem de encontro a necessidades específicas na hora da instalação, em função das diferentes metragens de tubulação exigidas em cada instalação, assim como também supre as necessidades decorrentes da especificidade da tubulação exigida para cada equipamento O pedido também busca a contratação do serviço de carga de gás conforme a potência de cada equipamento.

Com relação a necessidade de desinstalação levou-se em consideração que em alguns casos para que se faça a instalação de novo equipamento é necessário que seja realizada primeiro a desinstalação do equipamento antigo, lembramos que os equipamentos instalados necessitam de mão de obra especializada por estarem ligados a corrente elétrica, bem como de ferramentas específicas para o trabalho, o serviço também pode requerer equipamentos de segurança a depender da localização do mesmo.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação a instalação, desinstalação, fornecimento de tubulações extras para condicionadores de ar visando a manutenção de ambientes climatizados nos prédios públicos.

Espera-se, com a contratação, manter as melhores condições para um ambiente de trabalho desejável que favoreça os servidores, terceirizados, colaboradores e o público em geral que circulem pelo órgão, assim como assegurar a funcionalidade e a conservação do patrimônio do município.

Espera-se que a empresa cumpra suas obrigações com celeridade e presteza e que seus serviços sejam adequados e busquem a satisfação dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás, conforme demanda, a contratação visa garantir que os aparelhos novos sejam instalados adequadamente, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, desta forma primando pela segurança, bem-estar e conforto dos ocupantes dos ambientes de uso comum para pacientes, colaboradores, servidores e população em geral, garantindo um ambiente salubre aos servidores e usuários nos ambientes de prestação de serviços públicos.

O presente pedido, além do serviço propriamente dito de instalação de ar condicionado, contempla a possibilidade de aquisição de tubulações excedentes quando necessárias para a perfeita instalação dos equipamentos, salientamos que estes itens vêm de encontro a necessidades específicas na hora da instalação, em função das diferentes metragens de tubulação exigidas em cada instalação, assim como também supre as necessidades decorrentes da especificidade da tubulação exigida para cada equipamento, bem como a aquisição de carga de gás para os equipamentos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

- 5.1 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;
- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.3 Os serviços serão executados em prédios da Administração Pública Municipal (Secretarias, Unidades de Saúde, Centro Administrativo);
- 5.4 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente documento;
- 5.5 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho;
- 5.6 É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos serviços, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 5.7 Os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos devem ser prestados em até dez dias do encaminhamento da Ordem de Fornecimento;
- 5.8 O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas;
- 5.9 No caso de instalação ou desinstalação dos equipamentos, caso não seja possível a execução na data ou tempo assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.10 O fornecedor deve ter capacidade logística para executar os serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado;
- 5.11 A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação, desinstalação e carga de gás ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.12 Os serviços e fornecimento deverão ser realizados com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade;
- 5.13 O prazo de garantia de instalação deve ser no mínimo de 90 (noventa) dias;
- 5.14 Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 5.15 Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) para a execução dos serviços e materiais correrão por conta da pessoa jurídica fornecedora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

- 6.1** Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e

controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 Os serviços serão solicitados conforme demanda, e a empresa deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação no prazo máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria;

6.3 O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas;

6.4 Os serviços serão executados em horário previamente estabelecidos pela contratante em acordo com a contratada, visando atender as necessidades da Secretaria, para que não ocorra interrupções no funcionamento dos sistemas, ou qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento será instalado;

6.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

6.6 Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente;

6.7 A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança;

6.8 Fornecimento de tubulações excedentes:

6.8.1 A CONTRATADA deverá emitir orçamento do serviço, detalhando a necessidade e a quantidade em metros da tubulação adicional necessária para a instalação, este orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local, e estar assinado pelo solicitante responsável;

6.8.2 A instalação com uso de tubulações que excedam aos dois metros já indicados nos itens deste termo, só serão realizados após aceite do solicitante, mediante orçamento encaminhado pela empresa.

6.9 Condições da Instalação dos equipamentos:

6.9.1 A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE;

6.9.2 A instalação deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade;

6.9.3 A CONTRATADA deverá no dia da instalação programada, realizar treinamentos “on the job” ou instruir os usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos, atendendo recomendações técnicas de manuais especializados.

6.10 Condições para carga de gás:

6.10.1 O serviço de gás será executado mediante ordem de serviço, deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade.

6.11 Do local de prestação dos serviços:

Os serviços devem ser realizados nos prédios públicos da Administração Municipal de Torres, incluindo imóveis próprios e locados que estejam sob administração ou uso do município.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.3 É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE; Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.6 Apresentar a CONTRATANTE relação dos empregados credenciados a prestar serviços, devendo manter seus empregados identificados por crachá, quando em serviço nas dependências dos setores, devendo substituir qualquer um deles que vier a se comportar contrariamente às normas ou demonstrar incapacidade técnica;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Realizar todas as manutenções corretivas dentro do prazo da garantia da instalação que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento sem ônus para a contratante;

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

7.13 Cabe à contratada orientar sobre as condições inadequadas encontradas ou a eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados;

7.14 Caberá à contratada manter o bom desempenho na instalação dos equipamentos, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações e pela CONTRATANTE como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelo fabricante;

7.15 A Contratada responsabiliza-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos, sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda

que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, causados à Administração Pública, a seus prepostos e terceiros e decorrência da prestação de serviços;

7.16 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Expedir a Ordem de Serviço para início dos serviços e vigência do contrato;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato;

8.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução do serviço;

8.4. Solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução dos serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Janice Cardoso Machado – Portaria 132/2025;

9.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- **Multa:**

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos / reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.

f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema de Registo de Preços**, julgamento pelo menor valor por item/ lote.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no art. 62, da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (colocar esta qualificação quando for serviço e quando for relevante)

- A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando sua capacidade técnica para executar os serviços objeto deste certame; O profissional indicado para a prestação de serviço deverá possuir vínculo empregatício com a empresa licitante.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 103.454,70 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro com setenta centavos).

14.2 Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

LICITACON

ITEM	QUANT.	1	Média de valor	Valor Total
01	50	499,37(1) 600,00 (2) 430,00 (6)	R\$ 528,51	R\$ 26.425,50

		596,67 (8) 500,00 (10) 545,00 (11)		
02	100	69,33(7) 93,33 (2) 70,00 (10)	R\$ 77,55	R\$ 7.755,00
03	50	800,00 (4) 795,00 (11) 409,00 (5) 430,00 (6) 750,00 (8) 600,00 (10)	R\$ 630,67	R\$ 31.533,50
04	100	114,29 (7) 123,33 (8) 90,00 (10)	R\$ 109,21	R\$ 10.921,00
05	20	780,00 (8) 783,34 (9) 600,00 (10)	R\$ 721,11	R\$ 14.422,20
06	100	180,00 (8) 80,00 (10) 112,68 (14)	R\$ 124,23	R\$ 12.423,00

14.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na memória de cálculo apresentada abaixo, relacionamos os dados relativos ao objeto em tela, salientamos que o quantitativo solicitado neste Registro de Preços servirá para todas as demais secretarias e serão adquiridos conforme demanda.

Obs.: A coluna “**atas para aquisição de aparelhos vigentes**” indicam a possibilidade de aquisição futura dos equipamentos, com necessidade de instalação, serve para embasar a solicitação em tela.

Item	Especificações	Consumo de instalações 2024 Ata 118/2023	Ata Para aquisição de Aparelhos. Ata 47/2024 (Saldo)	Quantidades solicitadas	Valor unitário estimado
01	Instalação de ar- condicionado split 9.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação	31 unid.	52 unid.	50 unid.	R\$ 26.425,50
02	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 9.000 Btu's	60 m.	-	100 m.	R\$ 7.755,00
03	Instalação de ar- condicionado split 24.000 Btu's – com fornecimento de	7 unid.	Item Esgotado – SRP será	50 unid.	R\$ 31.533,50

	suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação		feito depois de fevereiro.		
04	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 24.000 Btu's.	8 m.	-	100 m.	R\$ 10.921,00
05	Instalação de ar- condicionado split 32.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação	2 unid.	18 unid.	20 unid.	R\$ 14.422,20
06	Tubulação excedente para instalação de ar- condicionado - 32.000 Btu's.	2 m.	-	100 m.	R\$ 12.423,00

Memória de cálculo		
Itens	Descrição	Justificativa
01 ao 06	Instalação e tubulação extra.	Conforme quadro apresentado, identifica-se o uso dos serviços em ano anterior, e pontua-se a vigência de ata para aquisição de equipamentos até o mês de fevereiro, em virtude da necessidade de ata para os equipamentos assim que findada a ata atual, fevereiro de 2025, se dará início a uma nova ata ocasionando a necessidade de previsão dos serviços e itens em tela para contemplar as novas aquisições. Insta salientar que a contratação em tela é de para manutenção do sistema de climatização da s unidades da administração pública. A estimativa solicitada visa atender às necessidades das demais secretarias municipais bem como ao poder executivo em sua sede administrativa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

867 - 10.001.10.301.0106.2005.3.3.90.39.79.00.00.00 Manutenção das Ações da Atenção Básica - Saldo da dotação: R\$ 430.000,00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERAC 1.500.1002.0000 103.454,70.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretora Administrativa – Janice Machado Cardoso – Matrícula 911401.

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952/1.

Neusa Maria Machado Ouriques
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA DE CUSTOS
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	50	Un	Instalação de ar-condicionado split 9.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação	528,00	
	02	100	m	Tubulação excedente para instalação de ar-condicionado - 9.000 Btu's	77,55	
02	03	50	Un	Instalação de ar-condicionado split 24.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação	630,67	
	04	100	m	Tubulação excedente para instalação de ar-condicionado - 24.000 Btu's.	109,21	
03	05	20	Un	Instalação de ar-condicionado split 32.000 Btu's – com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e com até 2 m de tubulação	721,11	
	06	100	m	Tubulação excedente para instalação de ar-condicionado - 32.000 Btu's.	124,23	
	TOTAL					R\$

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSC. _____ ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO****CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO****1- Mão de obra****1.1- (nome do cargo)**

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
-----------------	--	--	--	----------



Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00

Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2025

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso* de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-

mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares.

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante.

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e

Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **1342/2025**;



- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **46/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguinte as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital;
- b) reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) a empresa terá livre condição de execução do serviço, em que ficará somente encarregada e sob as ordens da Secretaria requisitante, inclusive, respeitando os limites legais, intervenções, meio ambiente, etc., sob a melhor ética profissional possível, de acordo com as necessidades elencadas, procedimentos a serem cumpridos, etc, vinculada a gestão de cada Secretaria a sua demanda específica, sob sanções devidamente impostas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 em seu artigo 155 e seguintes.
- h) a empresa contratada ficará sob supervisão e orientação da Secretaria requisitante.
- i) possuir maquinário de acordo com a descrição de cada item para a sua execução.
- j) os equipamentos e o pessoal capacitado para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo tenham ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município de Torres/RS.
- k) a empresa deverá estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como, dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao município de Torres/RS seu fornecimento.
- l) todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria requisitante, onde deverá constar a identificação do serviço, identificação do servidor municipal solicitante/fiscalizador, identificação da empresa, CNPJ, etc, e os dados dos serviços a serem executados da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- e) comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ocorrer nos endereços informados pela Secretaria de Saúde, conforme consta no Termo de Referência, nas datas e horários pré-estabelecidos em cronograma.

Os serviços somente poderão ser efetuados mediante autorização da Secretaria de Saúde, após o encaminhamento da Nota de Empenho à **CONTRATADA**.

6.4.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ocorrer nos endereços informados pela Secretaria de Saúde, conforme consta no Termo de Referência, nas datas e horários pré-estabelecidos em cronograma.

Os serviços somente poderão ser efetuados mediante autorização da Secretaria de Saúde, após o encaminhamento da Nota de Empenho à **CONTRATADA**.

Da execução dos serviços: Os serviços serão solicitados conforme demanda, e a empresa deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação no prazo máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria; O serviço de carga de gás deve ser executado em até 48 horas; Os serviços serão executados em horário previamente estabelecidos pela contratante em acordo com a contratada, visando atender as necessidades da Secretaria, para que não ocorra interrupções no funcionamento dos sistemas, ou qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde na qual o equipamento será instalado; Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes; Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente; A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança; Ao final da realização da instalação, a empresa CONTRATADA, apresentará o RELATÓRIO, incluindo a relação de aparelhos instalados, descrição dos serviços realizados em cada equipamento, contendo: a) Identificação do equipamento: com indicação da marca, modelo, número de série, setor onde está locado e número patrimonial; b) Tipo de serviço solicitado; c) Controle de falhas; d) Descrição dos

serviços, do trabalho executado; e) Controle da tubulação excedente utilizado, com o custo do material; f) As assinaturas dos funcionários que acompanharam o desempenho dos serviços em cada um dos equipamentos instalados ou desinstalados.

Fornecimento de tubulações excedentes: A CONTRATADA deverá emitir orçamento do serviço, detalhando a necessidade e a quantidade em metros da tubulação adicional necessária para a instalação, este orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local, e estar assinado pelo solicitante responsável; A instalação com uso de tubulações que excedam aos dois metros já indicados nos itens deste termo, só serão realizados após aceite do solicitante, mediante orçamento encaminhado pela empresa.

Condições da Instalação dos equipamentos: A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios e necessários para a instalação ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE; A instalação deverá ser realizada com base técnica adequada às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, normas, portarias, legislações ou aqueles julgados pela contratante como essenciais à realização das atividades-fim da Unidade; A CONTRATADA deverá no dia da instalação programada, realizar treinamentos “on the job” ou instruir os usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos, atendendo recomendações técnicas de manuais especializados.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal solicitante**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente

Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da mesma lei.

MULTA

As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/33903979**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante.

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de

responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 46/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/2025**MAPA DE RISCO****Análise de Riscos da Contratação**

Objeto: Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de suporte externo, kit de fixação e tubulação até dois metros (Split convencionais e inverter); Fornecimento de tubulação excedente; Instalação de cortinas de ar; Desinstalação de ar condicionado; Fornecimento de carga de gás; execução conforme demanda, serviços prestados com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra.

	Contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de: Instalação de aparelhos de ar			
1	Risco		Atraso no Processo de Aquisição	
	Causas/Consequências		Não instalação de equipamentos ou equipamentos sem condições de uso.	
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	✓ Acompanhamento das condições do equipamento e do prazo de garantia do mesmo. ✓ Celeridade nas etapas do Processo.			
	Responsáveis			
	✓ Setor Demandante, Seção de Controle de Material e Coordenadoria de Licitações e Contratos.			
	Período de Execução das Ações			
2	Risco		Atraso na execução/ entrega de serviço.	
	Causas/Consequências		Não instalação de equipamentos ou equipamentos sem condições de uso.	
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	✓ Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;			
	Responsáveis			
	✓ CONTRATADA			
	Período de Execução das Ações			



	✓ Durante a execução do contrato.		
3	Risco		Entrega do serviço e ou peças diferentes do especificado.
	Causas/ Consequências		Não instalação de equipamentos ou equipamentos sem condições de uso.
	Probabilidade	Baixa	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência		
	✓ Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; ✓ Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.		
	Responsáveis		
	✓ CONTRATADA		
	Período de Execução das Ações		
	✓ Durante a execução do contrato.		

Torres, 16 de janeiro de 2025.

Neusa Maria Machado Ouriques

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
(Papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)



ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:



() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P6V**ORY****529****VMY**